



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 913 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.995

FOLHAS 02 DA LEI MUNICIPAL No. 913 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.995

"Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas."

Artigo 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de novembro de 1.995, JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Jardim Teixeira
Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir empréstimos com a Caixa Econômica Federal até o valor em moeda corrente e legal de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinados a execução de empreendimentos integrantes do Programa de Financiamento para Saneamento - PRO-SANEAMENTO, e/ou Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRO-MORADIA.

Artigo 2o. - Para a garantia do principal e acessórios dos empréstimos pelo Município para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1o. fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios e ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo ao Agente Financeiro, os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na hipótese do Município de Rio Grande da Serra não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Artigo 3o. - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4o. - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHAS 02 DA LEI MUNICIPAL No. 913 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.995

"Autoriza o Executivo Municipal receber em nome do Município doação da Secretaria de Estado de Saúde de dois veículos, e de outras providências."

Artigo 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de novembro de 1.995 - 31o. Ano de Emancipação Política e Administrativa. Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Jardim Teixeira

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Estabeleço no Decreto Estadual no. 40.190, de 13 de julho de 1.995, fica o Executivo Municipal autorizado a receber em nome do Município doação da Secretaria de Estado de Saúde de dois veículos, e de outras providências:

- I - Um veículo marca CHEVROLET, modelo VERANO 10, ano 1986, cor branca, placa 8Y - 3103, chassis 98B5A7NF3C0160.
- II - Um veículo marca CHEVROLET, modelo BARUAN, ano 1992, cor branca, placas BF8 - 2326, chassis 98B5W15ENNB107611.

Artigo 2o. - Os veículos referidos no artigo 1o., será incorporado ao patrimônio público municipal e servirá ao Departamento de Saúde.

Publicado no quadro de editais na mesma data.

Artigo 3o. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

a:lei913
m/m/jur

Artigo 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de novembro de 1.995 - 31o. Ano de Emancipação Política e Administrativa.

Jardim Teixeira

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Estabeleço no Decreto Estadual no. 40.190, de 13 de julho de 1.995, fica o Executivo Municipal autorizado a receber em nome do Município doação da Secretaria de Estado de Saúde de dois veículos, e de outras providências:

Publicado no quadro de editais na mesma data.

a:lei913
m/m/jur